

00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00
TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 517.480,00

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 02 dias do mês de Março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.03/2022

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Sergipe, n.º 457 – Bairro Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrito no CNPJ 01.870.663/0006-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, **RESOLVE registrar os preços da empresa JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME**, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, com sede na avenida São Paulo n.º 2202, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, neste ato representado pelo seu administrador Sr. **José Carlos da Fonseca**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 497.650 SSP/MT e do CPF n.º 329.593.891-15; da empresa **RODAR FREIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.633.695/0001-37, com sede na avenida João Paulino Filho n.º 1973, Bairro Parque Shangrilá, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, neste ato representado pelo seu administrador Sr. **Paulo da Silva Moreira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. N.º 738.641 SSP/MT, e do CPF: 531.345.321-15; da empresa **WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP**, inscrita no CNPJ: 42.591.442/0001-08, com sede na Rua Junqueira n.º 170, Bairro Ze Ferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, neste ato representado pelo seu administrador **Walison Barros de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG. N.º 21.524068 SSP/MT e do CPF: 034.454.361-77, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e a proposta apresentada pela empresa.

1.2. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 03/2022, com fundamento nas Leis n.º. 10.520/02, n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS, ELETRICAS, E/OU SERVIÇOS MECANICOS E/OU ELETRICOS e ainda de POSTO DE MOLAS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 03/2022 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

2.3. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

3. DAS EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços

3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Lote	Descrição do Lote	Preço estimado R\$	% Desc.	Valor Total R\$
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832Fax: Descrição do Lote	Preço estimado R\$	% Desc.	Valor Total
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	210.000,00	7%	195.300,00
00000004	4 - SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLES, SUSPENSÃO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	118.000,00	7%	109.740,00
	Total do Proponente			305.040,00
Lote	WALISON BARROS DE OLIVEIRA CNPJ: 42.591.442/0001-08 R JUNQUEIRA, 170 ***** - ZEFERINO I, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 9658-7127 Descrição do Lote	Preço estimado R\$	% Desc.	Valor Total
00000002	2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	143.000,00	6%	134.420,00
	Total do Proponente			134.420,00
TOTAL ADJUDICADO				R\$ 517.480,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal,

para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia. 4.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4.1. A CONTRATADA deverá dar preferência ao atendimento dos Veículos e equipamentos do Consórcio, colocando o esforço de mão de obra necessária para minimizar o prazo do veículo e/ou equipamento pardo em manutenção.

4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Consórcio;

4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consórcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.9 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Executiva, do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será em **até 5 (cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.

9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSÓRCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSÓRCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pe-

lo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSÓRCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSÓRCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL -04.122.0001.2002.0000

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - 17.512.0001.2010.0000

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS - 26.782.0001.2011.0000

MATERIAL DE CONSUMO 5.1.701.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.1.701.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.1.880.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016 e recursos próprios do orçamento vigente.

13. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

13.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;

III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

13.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

13.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente. Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando ao Consórcio, as eventuais sanções aplicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 03/2022, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, 03 de Março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

Assinaturas:

Assinatura:

Lote 1 e 4

EMPRESA	RODAR FREIOS LTDA EPP
CNPJ	03.633.695/0001-37
ENDEREÇO	AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000, Telefone: (65) 3241-1832
Representante	Sr. PAULO DA SILVA MOREIRA

Procurador	RG.: 738.641 SSP MT e CPF.: 531.345.321-15
------------	--

Assinatura:

Lote: 02

EMPRESA	WALISON BARROS DE OLIVEIRA EPP
CNPJ	42.591.442/0001-08
ENDEREÇO	Rua Junqueira n.º 170, Bairro Ze Ferino I, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000
Representante Procurador	Sr. Walison Barros de Oliveira RG.: 21524068 SSP/MT e CPF.: 034.454.361-77

Assinatura:

Lote 3

EMPRESA	JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME
CNPJ	26.562.348/0001-66
ENDEREÇO	Avenida São Paulo n.º 2202, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000
Representante Procurador	Sra. JOSE CARLOS DA FONSECA RG.: 467.650 SSP/MT e CPF.: 329.593.891-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Santos Dela Cruz Nome: Danilo Ricardo Pivetta

CPF: 015.400.521-50 CPF: 032.867.841-41

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

OPregoeiro Substituto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 06-2022, Pregão Presencial Registro de Preços 03-2022**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, resolve, **ADJUDICAR** os Itens a seguir:

Lote	Descrição do Lote	Preço estimado R\$	% Desc.	Valor Total R\$
	JOSE CARLOS DA FONSECA ME CNPJ: 26.562.348/0001-66 AV. SAO PAULO, 2202 - JARDIM RONDON, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000			
00000003	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	83.000,00	6%	78.020,00
	Total do Proponente			78.020,00
Lote	Descrição do Lote	Preço estimado R\$	% Desc.	Valor Total
	RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37 AVENIDA JOAO PAULINO FILHO, 1973 - PQ.SHANGRIL, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65) 3241-1832			
00000001	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREIOS/RODOAR SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTEN-	210.000,00	7%	195.300,00